



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.660, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02 – Estado (Qualis Mais)
Valor:R\$.5.500,00
10304 – Vigilância Sanitária
103040075 – Ações Básicas Vigilância Sanitária
103040075.2.051 – Manutenção da Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – União
Valor:R\$.6.000,00
10305 – Vigilância Epidemiológica
103050080 – Ações Básicas Vigilância Epidemiológica
103050080.2.52 – Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – União
Valor:R\$.6.000,00



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2018.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 03 de Abril de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração